



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CONTRATO N°025/2022

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cabo Verde – MG e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para os fins que se especificam.

O Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº17.909.599/0001-83 com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde, MG, CEP.: 37880-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Claudio Antônio Palma**, portador da carteira de identidade nº. MG-2.195.377/SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 440.417.306-78 , e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente **IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ sob nº. 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº. 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.070-021, neste ato representado pelo seu **Superintendente Geral, Paulo Timm**, portador da carteira de identidade nº. 20.28439-0 CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 457.512.429-04, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Processo nº 135/2022 , regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, visando à elaboração dos Projetos de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológicas descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, datada de 16 de março de 2022, que passam a integrar o presente Contrato.

§ 1º. Os Produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.

§ 2º. O IBAM poderá, para a execução dos trabalhos ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seus resultados finais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do IBAM:

- a) Realizar os Projetos segundo os prazos e as metodologias previstos;
- b) Cobrir os custos dos trabalhos de sua equipe técnico-administrativa, necessários à realização das tarefas, inclusive os relativos a salários e encargos sociais;
- c) Arcar com as despesas de hospedagem e de alimentação do seu técnico no Município de Cabo Verde, bem como com os gastos de locomoção do mesmo no trecho entre Rio de Janeiro/Cabo Verde/Rio de Janeiro;
- d) Responsabilizar-se pelos transportes terrestres do técnico do IBAM nos deslocamentos dentro do Município a serviço do Projeto;
- e) Assessorar a CONTRATANTE, junto à Câmara Municipal, na apresentação dos Projetos de Leis dispendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da CONTRATANTE, caso seja solicitado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- f) Entregar à CONTRATANTE 01 (uma) cópia impressa de cada documento produzido;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

g) obedecer seu Código de Ética e Convivência, disponível em <http://www.ibam.org.br/info/institucional/37>, cumprindo a orientação ali estabelecida.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar servidores para participar como contraparte dos técnicos do IBAM em todas as etapas dos Projetos;
- b) Facilitar o acesso dos técnicos do IBAM às informações indispensáveis aos Projetos, fornecendo cópias dos documentos a serem analisados e organizando seus contatos com autoridades e servidores para a obtenção dos dados;
- c) Arcar com as despesas de impressão e duplicação dos documentos necessários à consecução dos trabalhos, bem como dos que forem produzidos pelo IBAM, quando necessário um número maior de cópias que o fixado neste Contrato;
- d) Tomar em tempo hábil, durante a realização dos Projetos, as decisões e fornecer as informações que se fizerem necessárias ao seu prosseguimento;
- e) Propiciar uma sala devidamente mobiliada onde o técnicos do IBAM e da CONTRATANTE possam instalar-se para a realização dos trabalhos;
- f) Finalizar o exame e a discussão das versões preliminares dos documentos produzidos pelo IBAM nos prazos estabelecidos nas etapas correspondentes, caso contrário serão considerados tacitamente aprovados;
- g) Arcar com os gastos de locomoção aérea e terrestre, bem como com a hospedagem dos técnicos do IBAM no Município de Cabo Verde, caso seja necessária a apresentação dos Projetos à Câmara Municipal;
- h) Realizar os pagamentos ao IBAM nas condições e datas previstas;
- i) Atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento deste Contrato pelo IBAM, quanto à qualidade dos serviços e às obrigações assumidas

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Os serviços técnicos relativos aos Projetos relacionados abaixo terão as seguintes durações:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 16 (dezesesseis) dias úteis;
- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da CONTRATANTE, 25 (vinte e cinco) dias úteis.

Os Projetos citados acima terão início, a partir do 10^a (décimo) dia útil após o recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado, da cópia de sua publicação e de cópia da respectiva nota de empenho.

Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esses prazos poderão ser alterados de comum acordo entre a CONTRATANTE e o IBAM.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço dos serviços técnicos previstos neste Contrato é de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O preço constante na Cláusula Quinta será pago ao IBAM em 05 (cinco) parcelas, conforme a seguir especificado:

- a) Uma parcela de R\$ 21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais), ao término da primeira etapa do Projeto, quando da análise da legislação e elaboração da versão preliminar do Anteprojeto de Lei do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevista na proposta
- b) Uma parcela de R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), contra a entrega da versão final do Anteprojeto de Lei do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevista na proposta.
- c) Uma parcela de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais), na conclusão da primeira etapa do Projeto, quando dos levantamentos preliminares do Projeto de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal, prevista na proposta;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- d) Uma parcela de R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais), na conclusão da sexta etapa do Projeto, quando da apresentação e discussão das versões preliminares do Anteprojeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e da Minuta de Decreto regulamentando o Sistema de Avaliação de Desempenho, prevista na proposta;
- e) Uma parcela de R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais), contra a entrega da versão final do Projeto de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal, prevista na proposta.
- f) **Parágrafo único.** O efetivo pagamento de cada parcela relativa aos Projetos deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da correspondente fatura emitida pelo IBAM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATRASOS NO PAGAMENTO

Caracterizada a mora no pagamento de qualquer das parcelas mencionadas na Cláusula Sexta, conforme disposto em seu Parágrafo único, fica estipulado que, ao valor da parcela em atraso, será acrescido 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o principal, tudo até a final liquidação.

O valor previsto no parágrafo anterior será calculado após o efetivo pagamento da parcela a que se referir e apresentado sob forma de fatura complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

Os recursos necessários ao pagamento dos valores previstos neste Contrato correrão à conta da dotação 0053 - 339039 - 0412204022.006 -

Parágrafo único. A CONTRATANTE empenhará o valor indicado na Cláusula Quinta globalmente, vinculando-se a respectiva nota de empenho ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

CLAUDIO
ANTONIO
PALMA:4404
1730678

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
ANTONIO
PALMA:44041730678
Dados: 2022.04.13
16:43:35 -03'00'



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERRUÇÃO OU DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato é válido nas condições apresentadas pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, por mútuo acordo, por prazo igual ou inferior ao ora pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde (MG) para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

CLAUDIO ANTONIO PALMA:44041730678
41730678

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO PALMA:44041730678
Dados: 2022.04.13 16:44:02 -03'00'

Cabo Verde – MG, 05 de abril de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 63D6-6CA6-BBE0-4B23.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLAUDIO ANTONIO
PALMA:440417306
78

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ANTONIO
PALMA:44041730678
Dados: 2022.04.13
16:44:30 -03'00'

Cláudio Antônio Palma

Prefeito do Município de Cabo Verde – MG

Paulo Timm

Superintendente Geral do IBAM

TESTEMUNHAS:

Nome: *Maria Maria*

Identidade:

CPF: *122.259.196-07*

Nome:

Identidade:

CPF:

Luciana Pezzi Vitorino Rets
Secretaria Municipal de Suprimentos
788.430.906-20

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/63D6-6CA6-BBE0-4B23> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 63D6-6CA6-BBE0-4B23



Hash do Documento

2FE200F39CC95239A9723D451AD1759B34A75080D4E1AC88E1C6BA2B9B092B8E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/04/2022 é(são) :

Paulo Timm - 457.512.429-04 em 13/04/2022 10:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Assinatura Paulo Timm
Secretaria Municipal de Documentos
13/04/2022 10:01 UTC-03:00